

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
12/03/2023	18/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,16	0,149	3,95	4,49	0,036
12/03/2023	18/03/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,61	0,397	4,16	5,49	0,086
12/03/2023	18/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	40	R\$/l	3,84	0,079	3,69	4,09	0,020
12/03/2023	18/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,85	0,115	4,79	4,99	0,024
12/03/2023	18/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	48	R\$/l	4,01	0,104	3,85	4,29	0,026
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	21	R\$/l	3,70	0,084	3,59	3,89	0,023
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	3,62	0,079	3,43	3,69	0,022
12/03/2023	18/03/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	46	R\$/l	4,23	0,086	4,05	4,47	0,020
12/03/2023	18/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,70	0,348	3,99	5,19	0,074
12/03/2023	18/03/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	46	R\$/l	4,59	0,154	4,25	4,99	0,034
12/03/2023	18/03/2023	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	24	R\$/l	4,25	0,018	4,23	4,29	0,004
12/03/2023	18/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	3,98	0,047	3,95	4,09	0,012
12/03/2023	18/03/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,07	0,000	5,07	5,07	0,000
12/03/2023	18/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,01	0,159	3,79	4,29	0,040
12/03/2023	18/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	35	R\$/l	4,55	0,064	4,29	4,59	0,014
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,61	0,153	4,39	4,99	0,033
12/03/2023	18/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,48	0,147	4,29	4,79	0,033
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,62	0,344	4,19	5,39	0,074
12/03/2023	18/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,84	0,242	4,35	4,99	0,050
12/03/2023	18/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	28	R\$/l	4,13	0,103	3,72	4,29	0,025
12/03/2023	18/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,36	0,193	4,19	4,69	0,044
12/03/2023	18/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	74	R\$/l	4,38	0,200	3,99	5,29	0,046
12/03/2023	18/03/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	30	R\$/l	4,75	0,072	4,49	4,89	0,015
12/03/2023	18/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	4,43	0,094	4,29	4,59	0,021
12/03/2023	18/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	197	R\$/l	3,85	0,365	3,47	4,99	0,095
12/03/2023	18/03/2023	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	27	R\$/l	4,82	0,190	4,29	4,98	0,039
12/03/2023	18/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,45	0,296	3,99	4,99	0,067
12/03/2023	18/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	5,46	0,104	5,29	5,68	0,019
12/03/2023	18/03/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	5,74	0,302	5,39	6,29	0,053
12/03/2023	18/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	27	R\$/l	5,57	0,090	5,39	5,69	0,016
12/03/2023	18/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,16	0,026	6,14	6,23	0,004
12/03/2023	18/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l	5,57	0,154	5,29	5,99	0,028
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	18	R\$/l	5,33	0,197	5,00	5,67	0,037
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	5,53	0,137	5,37	5,79	0,025
12/03/2023	18/03/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	38	R\$/l	6,03	0,153	5,69	6,29	0,025
12/03/2023	18/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	5,70	0,225	5,39	6,10	0,039
12/03/2023	18/03/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	36	R\$/l	5,88	0,179	5,48	6,19	0,030
12/03/2023	18/03/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	14	R\$/l	6,05	0,478	5,74	7,59	0,079
12/03/2023	18/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	5,56	0,118	5,37	5,69	0,021
12/03/2023	18/03/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$/l	5,43	0,105	5,33	5,62	0,019
12/03/2023	18/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	5,72	0,289	5,43	6,54	0,051
12/03/2023	18/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	31	R\$/l	6,62	0,068	6,59	6,79	0,010
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	17	R\$/l	6,04	0,155	5,82	6,29	0,026
12/03/2023	18/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,01	0,161	5,89	6,32	0,027
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	35	R\$/l	5,65	0,158	5,39	5,99	0,028
12/03/2023	18/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,14	0,125	6,04	6,39	0,020
12/03/2023	18/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	22	R\$/l	5,58	0,189	5,03	5,99	0,034
12/03/2023	18/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	5,97	0,092	5,74	6,09	0,015
12/03/2023	18/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	73	R\$/l	5,61	0,241	5,19	6,38	0,043
12/03/2023	18/03/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	29	R\$/l	6,16	0,222	5,84	6,59	0,036
12/03/2023	18/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	5,44	0,248	5,23	5,99	0,046
12/03/2023	18/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	191	R\$/l	5,69	0,614	4,79	7,99	0,108
12/03/2023	18/03/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	23	R\$/l	6,12	0,209	5,59	6,38	0,034

12/03/2023	18/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$/l	5,66	0,212	5,39	5,99	0,037
12/03/2023	18/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,36	0,079	5,29	5,58	0,015
12/03/2023	18/03/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,17	0,173	4,84	5,59	0,033
12/03/2023	18/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	5,29	0,069	5,18	5,49	0,013
12/03/2023	18/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,08	0,002	6,08	6,09	0,000
12/03/2023	18/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,44	0,065	5,29	5,59	0,012
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	R\$/l	5,11	0,117	4,89	5,29	0,023
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,44	0,084	5,19	5,59	0,015
12/03/2023	18/03/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,83	0,081	5,57	6,07	0,014
12/03/2023	18/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,55	0,206	5,29	6,00	0,037
12/03/2023	18/03/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	47	R\$/l	5,68	0,135	5,45	5,97	0,024
12/03/2023	18/03/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	23	R\$/l	5,75	0,019	5,73	5,79	0,003
12/03/2023	18/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,37	0,010	5,36	5,39	0,002
12/03/2023	18/03/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,21	0,076	5,12	5,36	0,015
12/03/2023	18/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	5,40	0,100	5,29	5,58	0,018
12/03/2023	18/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R\$/l	6,58	0,016	6,49	6,59	0,002
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,94	0,113	5,75	6,09	0,019
12/03/2023	18/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	5,87	0,141	5,39	5,95	0,024
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	R\$/l	5,51	0,101	5,36	5,79	0,018
12/03/2023	18/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,04	0,076	5,75	6,09	0,013
12/03/2023	18/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R\$/l	5,45	0,124	4,85	5,54	0,023
12/03/2023	18/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	5,91	0,075	5,74	5,99	0,013
12/03/2023	18/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	74	R\$/l	5,41	0,180	5,09	5,89	0,033
12/03/2023	18/03/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	29	R\$/l	5,98	0,103	5,79	6,19	0,017
12/03/2023	18/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,28	0,168	4,99	5,79	0,032
12/03/2023	18/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	198	R\$/l	5,38	0,554	4,77	7,19	0,103
12/03/2023	18/03/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	R\$/l	5,85	0,142	5,58	5,99	0,024
12/03/2023	18/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,51	0,177	5,39	5,99	0,032
12/03/2023	18/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	GLP	20	R\$/13kg	100,73	4,340	94,90	108,00	0,043
12/03/2023	18/03/2023	PARA	BELEM	GLP	33	R\$/13kg	108,22	7,351	98,99	130,00	0,068
12/03/2023	18/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	33	R\$/13kg	111,20	12,485	94,99	149,00	0,112
12/03/2023	18/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	29	R\$/13kg	130,29	5,078	119,99	140,00	0,039
12/03/2023	18/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	52	R\$/13kg	101,39	5,893	84,99	119,99	0,058
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	25	R\$/13kg	106,35	7,679	89,00	128,00	0,072
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	34	R\$/13kg	121,70	8,582	104,99	140,00	0,071
12/03/2023	18/03/2023	PARANA	CURITIBA	GLP	52	R\$/13kg	100,73	5,905	89,90	119,99	0,059
12/03/2023	18/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	6	R\$/13kg	122,16	4,916	113,00	125,00	0,040
12/03/2023	18/03/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP	29	R\$/13kg	110,65	6,571	94,99	120,00	0,059
12/03/2023	18/03/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	52	R\$/13kg	109,96	7,019	94,99	130,00	0,064
12/03/2023	18/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	32	R\$/13kg	108,09	6,194	89,99	120,00	0,057
12/03/2023	18/03/2023	AMAPA	MACAPA	GLP	19	R\$/13kg	117,15	7,167	105,00	128,00	0,061
12/03/2023	18/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	GLP	32	R\$/13kg	102,65	5,955	90,00	115,00	0,058
12/03/2023	18/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	GLP	84	R\$/13kg	122,95	6,060	112,99	141,99	0,049
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	20	R\$/13kg	110,25	9,296	95,00	125,00	0,084
12/03/2023	18/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	17	R\$/13kg	124,11	4,470	120,00	130,00	0,036
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	19	R\$/13kg	107,40	5,662	95,00	119,00	0,053
12/03/2023	18/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	31	R\$/13kg	117,14	8,589	98,00	135,00	0,073
12/03/2023	18/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	19	R\$/13kg	97,68	3,758	94,99	110,00	0,038
12/03/2023	18/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	GLP	32	R\$/13kg	121,76	7,695	110,00	135,00	0,063
12/03/2023	18/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	38	R\$/13kg	96,86	6,179	87,00	117,00	0,064
12/03/2023	18/03/2023	BAHIA	SALVADOR	GLP	19	R\$/13kg	114,88	6,449	105,00	123,00	0,056
12/03/2023	18/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	4	R\$/13kg	103,24	7,895	97,99	115,00	0,076
12/03/2023	18/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	62	R\$/13kg	109,92	8,371	89,99	128,00	0,076
12/03/2023	18/03/2023	PIAUI	TERESINA	GLP	33	R\$/13kg	110,90	5,654	99,99	120,00	0,051
12/03/2023	18/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	8	R\$/13kg	101,62	4,898	95,00	110,00	0,048
12/03/2023	18/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	GNV	5	R\$/m³	4,77	0,000	4,77	4,77	0,000
12/03/2023	18/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	4	R\$/m³	4,58	0,010	4,57	4,59	0,002
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GNV	2	R\$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
12/03/2023	18/03/2023	PARANA	CURITIBA	GNV	3	R\$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
12/03/2023	18/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	1	R\$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
12/03/2023	18/03/2023	CEARA	FORTALEZA	GNV	10	R\$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
12/03/2023	18/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	3	R\$/m³	4,24	0,006	4,24	4,25	0,001
12/03/2023	18/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	GNV	7	R\$/m³	4,60	0,040	4,57	4,69	0,009

12/03/2023	18/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R\$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	6	R\$/m³	4,37	0,029	4,32	4,39	0,007
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	7	R\$/m³	5,34	0,101	5,26	5,49	0,019
12/03/2023	18/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	5	R\$/m³	3,65	0,000	3,65	3,65	0,000
12/03/2023	18/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	36	R\$/m³	4,31	0,146	4,03	4,69	0,034
12/03/2023	18/03/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	6	R\$/m³	4,07	0,133	3,99	4,29	0,033
12/03/2023	18/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	17	R\$/m³	4,56	0,418	3,95	4,99	0,092
12/03/2023	18/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	R\$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
12/03/2023	18/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,62	0,028	5,59	5,65	0,005
12/03/2023	18/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	12	R\$/l	6,99	0,085	6,93	7,17	0,012
12/03/2023	18/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	22	R\$/l	5,85	0,133	5,63	6,09	0,023
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	9	R\$/l	5,80	0,123	5,62	5,94	0,021
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	11	R\$/l	6,11	0,225	5,84	6,49	0,037
12/03/2023	18/03/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,75	0,470	5,44	6,89	0,082
12/03/2023	18/03/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,93	0,203	5,65	6,17	0,034
12/03/2023	18/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,74	0,135	5,68	5,99	0,024
12/03/2023	18/03/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,14	0,261	5,98	6,59	0,043
12/03/2023	18/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,27	0,958	5,49	7,67	0,153
12/03/2023	18/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	28	R\$/l	6,47	0,037	6,39	6,59	0,006
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	10	R\$/l	6,48	0,186	6,09	6,69	0,029
12/03/2023	18/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	11	R\$/l	5,76	0,260	5,37	6,30	0,045
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	17	R\$/l	5,67	0,307	4,99	6,29	0,054
12/03/2023	18/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	6,43	0,388	6,07	7,35	0,060
12/03/2023	18/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	13	R\$/l	6,75	0,279	6,00	7,19	0,041
12/03/2023	18/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	13	R\$/l	5,87	0,254	5,50	6,49	0,043
12/03/2023	18/03/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	R\$/l	6,11	0,247	5,94	6,29	0,040
12/03/2023	18/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	7	R\$/l	5,56	0,216	5,29	5,97	0,039
12/03/2023	18/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	25	R\$/l	5,84	0,490	5,38	7,49	0,084
12/03/2023	18/03/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	12	R\$/l	6,12	0,244	5,69	6,59	0,040
12/03/2023	18/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL	1	R\$/l	6,12	0,000	6,12	6,12	0,000
12/03/2023	18/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,89	0,365	5,60	6,49	0,062
12/03/2023	18/03/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,02	0,662	5,43	7,78	0,110
12/03/2023	18/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	19	R\$/l	5,86	0,129	5,69	6,19	0,022
12/03/2023	18/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	7,02	0,086	6,97	7,27	0,012
12/03/2023	18/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	23	R\$/l	6,02	0,187	5,75	6,60	0,031
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	5,88	0,109	5,65	6,08	0,019
12/03/2023	18/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	6,13	0,202	5,85	6,49	0,033
12/03/2023	18/03/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	33	R\$/l	5,98	0,384	5,54	6,99	0,064
12/03/2023	18/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,16	0,255	5,98	6,69	0,041
12/03/2023	18/03/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	32	R\$/l	6,31	0,430	5,77	7,00	0,068
12/03/2023	18/03/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	20	R\$/l	5,99	0,129	5,75	6,19	0,022
12/03/2023	18/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	5,93	0,137	5,79	6,19	0,023
12/03/2023	18/03/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,45	0,274	6,11	7,01	0,042
12/03/2023	18/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,99	0,339	5,49	6,59	0,057
12/03/2023	18/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	30	R\$/l	6,54	0,075	6,29	6,69	0,011
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	6,53	0,245	6,14	6,99	0,037
12/03/2023	18/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	5,86	0,269	5,45	6,39	0,046
12/03/2023	18/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,83	0,207	5,39	6,19	0,035
12/03/2023	18/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,48	0,390	5,99	7,39	0,060
12/03/2023	18/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	25	R\$/l	5,73	0,219	5,39	6,19	0,038
12/03/2023	18/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,84	0,188	6,65	7,29	0,028
12/03/2023	18/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	33	R\$/l	5,94	0,202	5,49	6,59	0,034
12/03/2023	18/03/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	6,23	0,390	5,93	7,49	0,063
12/03/2023	18/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	20	R\$/l	5,77	0,232	5,49	6,39	0,040
12/03/2023	18/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	119	R\$/l	6,05	0,592	5,39	8,49	0,098
12/03/2023	18/03/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	25	R\$/l	6,15	0,210	5,79	6,59	0,034
12/03/2023	18/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,02	0,287	5,65	6,49	0,048



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2022. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J DA SILVA CAMILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 32.564.278/0001-88, com sede na Avenida dos Estados, S/N, Lote 7,8,21 e 22, Loteamento Cumaru do Norte, Cumaru do Norte, PA, CEP 68398000, representante legal JESSICA DA SILVA CAMILO, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4617095, inscrito no CPF nº 089.827.936-40.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	GASOLINA TIPO C	SHELL	380.000	R\$ 6,02	R\$ 2.287.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 2.287.600,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	130.000	R\$ 6,02	R\$ 782.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 782.600,00**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	3.000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 18.060,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 30.100,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	80.000	R\$ 6,02	R\$ 481.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 481.600,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	65.000	R\$ 6,02	R\$ 391.300,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 391.300,00**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	64.000	R\$ 6,02	R\$ 385.280,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 385.280,00**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	3.000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 18.060,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	30.000	R\$ 6,02	R\$ 180.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 180.600,00**

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023

CELIO MARCOS

CORDEIRO:314991

14869

Assinado de forma digital por

CELIO MARCOS

CORDEIRO:31499114869

Dados: 2023.01.11 16:12:01

-03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CNPJ: 34.670.976/0001

GERENCIADOR

J DA SILVA CAMILO COMERCIO

DE COMBUSTIVEIS

EIRELI:32564278000188

Assinado de forma digital por J DA

SILVA CAMILO COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS EIRELI:32564278000188

Dados: 2023.01.25 14:34:58 -03'00'

J DA SILVA CAMILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ. nº 32.564.278/0001-88

Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2022. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 35.267.329/0001-06, com sede na Rua Terezinha Abreu Vita, Quadra 109 Lote 15 E 16 sala 02, Bairro Vila União, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, e-mail: ciposervicos@gmail.com, representante legal DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06981747094-DETRAN-PA, inscrito no CPF nº 026.717.552-36.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	ODIPA	ODIPA	30	R\$ 224,76	R\$ 6.742,80
6	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500ML	RADNAQ	RADNAQ	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	RADNAQ	730	R\$ 16,89	R\$ 12.329,70
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	GRAXA AZUL	GRAXA AZUL	70	R\$ 25,96	R\$ 1.817,20
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	INGRAX	185	R\$ 510,16	R\$ 94.379,60
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	PETROL	180	R\$ 12,52	R\$ 2.253,60
16	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	PETROL	PETROL	115	R\$ 495,05	R\$ 56.930,75
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	PETROL	PETROL	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 1 LT	PETROL	PETROL	20	R\$ 35,98	R\$ 719,60
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	PETROL	PETROL	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
23	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	PETROL	PETROL	230	R\$ 22,13	R\$ 5.089,90
26	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML	RADNAQ	RADNAQ	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W 20 LTS	PETROL	PETROL	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	PETROL	720	R\$ 387,10	R\$ 278.712,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	PETROL	145	R\$ 422,63	R\$ 61.281,35

Valor Total do Fornecedor: R\$ 532.060,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
4	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	ODIPA	PCT	10	R\$ 224,76	R\$ 2.247,60
6	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500ML	RADNAQ	UND	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	410	R\$ 16,89	R\$ 6.924,90
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	GRAXA AZUL	BDE	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	BD	105	R\$ 510,16	R\$ 53.566,80
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	UND	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
16	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	PETROL	BD	100	R\$ 495,05	R\$ 49.505,00
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	PETROL	LT	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 1 LT	PETROL	LT	20	R\$ 35,98	R\$ 719,60
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	PETROL	LT	30	R\$ 29,67	R\$ 890,10
23	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	PETROL	UND	230	R\$ 22,13	R\$ 5.089,90
26	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML	RADNAQ	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	170	R\$ 387,10	R\$ 65.807,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	70	R\$ 422,63	R\$ 29.584,10

Total Proponente: **R\$ 221.743,80**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	40	R\$ 387,10	R\$ 15.484,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	40	R\$ 422,63	R\$ 16.905,20

Total Proponente: **R\$ 32.389,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	BD	50	R\$ 510,16	R\$ 25.508,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W 20 LTS	PETROL	BD	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	400	R\$ 387,10	R\$ 154.840,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	20	R\$ 422,63	R\$ 8.452,60

Total Proponente: **R\$ 191.452,60**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
4	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	ODIPA	PCT	20	R\$ 224,76	R\$ 4.495,20
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	180	R\$ 16,89	R\$ 3.040,20
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	GRAXA AZUL	BDE	20	R\$ 25,96	R\$ 519,20
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	UND	40	R\$ 12,52	R\$ 500,80
16	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	PETROL	BD	15	R\$ 495,05	R\$ 7.425,75
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	25	R\$ 387,10	R\$ 9.677,50
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	15	R\$ 422,63	R\$ 6.339,45

Total Proponente: **R\$ 31.998,10**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	BD	30	R\$ 510,16	R\$ 15.304,80



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



26	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML	RADNAQ	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	60	R\$ 387,10	R\$ 23.226,00

Total Proponente: R\$ 41.957,60

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	5	R\$ 16,89	R\$ 84,45
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	UND	40	R\$ 12,52	R\$ 500,80
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	PETROL	LT	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	20	R\$ 387,10	R\$ 7.742,00

Total Proponente: R\$ 8.847,25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	15	R\$ 16,89	R\$ 253,35
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	PETROL	LT	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	5	R\$ 387,10	R\$ 1.935,50

Total Proponente: R\$ 3.672,35

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- 6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- b. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS

CORDEIRO:314991148
69

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:03:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001-93
GERENCIADOR

CIPO SERVICOS
ADMINISTRATIVOS

LTDA:35267329000106

Assinado de forma digital por CIPO
SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA:35267329000106
Dados: 2023.01.11 14:08:36 -03'00'

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ. nº 35.267.329/0001-06
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO REAL LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 10.529.350/0001-01, com sede na Avenida das Nações, Sn, Centro, Cumaru do Norte, PA, CEP 68.398-000, representante legal AGUIMAR FRANÇA GRATÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 839952 SSP/GO, inscrito no CPF nº 264.042.901-97.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	866.000	R\$ 6,84	R\$ 5.923.440,00

Valor Total Fornecedor: R\$ 5.923.440,00

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	590.000	R\$ 6,84	R\$ 4.035.600,00

Total Proponente: R\$ 4.035.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	3.000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00

Total Proponente: R\$ 20.520,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	8.000	R\$ 6,84	R\$ 54.720,00

Total Proponente: R\$ 54.720,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	45.000	R\$ 6,84	R\$ 307.800,00

Total Proponente: R\$ 307.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	190.000	R\$ 6,84	R\$ 1.299.600,00

Total Proponente: R\$ 1.299.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	10.000	R\$ 6,84	R\$ 68.400,00

Total Proponente: R\$ 68.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	20.000	R\$ 6,84	R\$ 136.800,00

Total Proponente: R\$ 136.800,00

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:314991
14869

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.
Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:04:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001
GERENCIADOR

AUTO POSTO
REAL
LTDA:105293500
00101

Assinado de forma digital
por AUTO POSTO REAL
LTDA:10529350000101
Dados: 2023.01.26
14:50:27 -03'00'

AUTO POSTO REAL LTDA
CNPJ. nº 10.529.350/0001-01
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SANTA FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 27.113.512/0001-10, com sede na Rua SANTA CATARINA, SN, CENTRO, CUMARU DO NORTE-PA, CEP 68.398-000, representante legal AGUIMAR FRANÇA GRATÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 839952 SSP/GO, inscrito no CPF nº 264.042.901-97.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	454.000	R\$ 6,73	R\$ 3.055.420,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 3.055.420,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 *O órgão gerenciador será a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;*



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	80.000	R\$ 6,73	R\$ 538.400,00

Total Proponente: R\$ 538.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	3.000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00

Total Proponente: R\$ 20.190,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	8.000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00

Total Proponente: R\$ 53.840,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	175.000	R\$ 6,73	R\$ 1.177.750,00

Total Proponente: R\$ 1.177.750,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	40.000	R\$ 6,73	R\$ 269.200,00

Total Proponente: R\$ 269.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	140.000	R\$ 6,73	R\$ 942.200,00

Total Proponente: R\$ 942.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	8.000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00

Total Proponente: R\$ 53.840,00

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:3149911
4869
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001
GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:05:30
-03'00'

SANTA FE COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS
LTDA:27113512000110
SANTA FE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA:27113512000110
Dados: 2023.01.26 14:53:23 -03'00'

SANTA FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ. nº 27.113.512/0001-10
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: STORE DO BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 13.990.290/0001-00, com sede na Av. Candido de Abreu, 776, sala 803 – Centro Cívico, Curitiba – PR, representante legal CAROLINA GONCALVES PORTELLA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 68617561 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.662.529-50.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST / LUST GEAR SAE 140 API GL-4	LUST	371	R\$ 493,10	R\$ 182.940,10

Valor Total Fornecedor: **R\$ 182.940,10**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	008.001.014 OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	183	R\$ 493,10	R\$ 90.237,30

Total Proponente: R\$ 90.237,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	103	R\$ 493,10	R\$ 50.789,30

Total Proponente: R\$ 50.789,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	25	R\$ 493,10	R\$ 12.327,50

Total Proponente: R\$ 12.327,50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT LUST	BD	30	R\$ 493,10	R\$ 14.793,00

Total Proponente: R\$ 14.793,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	30	R\$ 493,10	R\$ 14.793,00

Total Proponente: R\$ 14.793,00

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:3149911486
9

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:06:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001
GERENCIADOR

CAROLINA
GONCALVES
PORTELLA:0096625
2950

Assinado de forma digital
por CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2023.01.25 20:06:08
-03'00'

STORE DO BRASIL EIRELI – ME
CNPJ nº 13.990.290/0001-00
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RBR MANUTENCAO DE MAQUINAS DE MINERACAO E VEICULOS PESADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 40.537.655/0001-18, com sede na Rua Minas Gerais S/Nº Novo Horizonte – Cumaru do Norte - PA, representante legal ROBENILTON BATISTA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 75449 CTPS - PA, inscrito no CPF nº 992.261.702-15.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20LT	20LITROS	RADNAQ	15	R\$ 298,99	R\$ 4.484,85
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	10KG	RECICLA TEXTIL	170	R\$ 96,49	R\$ 16.403,30
10	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	BALDE	PETROL	20	R\$ 373,49	R\$ 7.469,80
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 20 LTS	20 LITROS	PETROL	325	R\$ 299,99	R\$ 97.496,75
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	1 LITRO	LUBRAX	450	R\$ 11,69	R\$ 5.260,50
25	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	20 LITROS	PETROL	430	R\$ 299,99	R\$ 128.995,70
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	20 LITROS	PETROL	460	R\$ 349,99	R\$ 160.995,40

Valor Total Fornecedor: **R\$ 421.106,30**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**;



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	UND	Quant	Valor unitário	Valor Total
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	RECICLA TEXTIL	PCT	90	R\$ 96,49	R\$ 8.684,10
10	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	PETROL	BD	20	R\$ 373,49	R\$ 7.469,80
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 20 LTS	PETROL	BD	325	R\$ 299,99	R\$ 97.496,75
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	235	R\$ 11,69	R\$ 2.747,15
25	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	PETROL	BD	225	R\$ 299,99	R\$ 67.497,75
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	PETROL	BD	245	R\$ 349,99	R\$ 85.747,55

Total Proponente: R\$ 269.643,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
3	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20LT	RADNAQ	BDE	15	R\$ 298,99	R\$ 4.484,85
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	RECICLA TEXTIL	PCT	60	R\$ 96,49	R\$ 5.789,40
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	105	R\$ 11,69	R\$ 1.227,45
25	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	PETROL	BD	205	R\$ 299,99	R\$ 61.497,95
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	PETROL	BD	160	R\$ 349,99	R\$ 55.998,40

Total Proponente: R\$ 128.998,05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	RECICLA TEXTIL	PCT	20	R\$ 96,49	R\$ 1.929,80
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	90	R\$ 11,69	R\$ 1.052,10
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	PETROL	BD	25	R\$ 349,99	R\$ 8.749,75

Total Proponente: R\$ 11.731,65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT PETROL	BD	30	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70

Total Proponente: R\$ 10.499,70

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80

Total Proponente: R\$ 233,80

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:04:22 -03'00'

869
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CNPJ: 34.670.976/0001

GERENCIADOR

RBR MANUTENCAO DE MAQUINAS
DE MINERACAO E
VEICULO:40537655000118

Assinado de forma digital por RBR
MANUTENCAO DE MAQUINAS DE
MINERACAO E VEICULO:40537655000118
Dados: 2023.01.30 09:34:33 -03'00'

RBR MANUTENCAO DE MAQUINAS DE MINERACAO E VEICULOS PESADOS LTDA

CNPJ nº 40.537.655/0001-18

Fornecedor



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob nº **34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS SUPERBRAS LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 30.679.394/0001-17, com sede na AVENIDA HERMES DANTAS, S/N ESQ C/ A RIO MARIA, MARAJOARA I - XINGUARA-PA CEP: 68.555-970, representante legal NILSON COIMBRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 834.231.846-04 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00116744253 DETRAN – PA.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	200ML	ORBI QUIMICA	545	R\$ 10,80	R\$ 5.886,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	1LT	ORBI QUIMICA	510	R\$ 10,49	R\$ 5.349,90
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	500ML	VARGAS	890	R\$ 18,62	R\$ 16.571,80
17	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT	20 LITROS	DULUB	75	R\$ 187,00	R\$ 14.025,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	1LITRO	DULUB	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	20LITROS	PETRONAS	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	20LITROS	DULUB	195	R\$ 339,93	R\$ 66.286,35
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	20 LITROS	DULUB	100	R\$ 339,99	R\$ 33.999,00
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	20 LITROS	DULUB	100	R\$ 337,45	R\$ 33.745,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 198.838,05**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	ORBI QUIMICA	UND	320	R\$ 10,80	R\$ 3.456,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LIITRO	ORBI QUIMICA	UND	410	R\$ 10,49	R\$ 4.300,90
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	485	R\$ 18,62	R\$ 9.030,70
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	DULUB	UND	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	105	R\$ 339,93	R\$ 35.692,65
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	DULUB	LT	60	R\$ 339,99	R\$ 20.399,40
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	DULUB	BD	40	R\$ 337,45	R\$ 13.498,00

Total Proponente: R\$ 96.766,25

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	DULUB	BD	40	R\$ 337,45	R\$ 13.498,00

Total Proponente: R\$ 13.498,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LIITRO	ORBI QUIMICA	UND	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	165	R\$ 18,62	R\$ 3.072,30
17	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT	DULUB	BD	15	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	DULUB	UND	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	65	R\$ 89,90	R\$ 5.843,50
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	55	R\$ 339,93	R\$ 18.696,15
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	DULUB	LT	20	R\$ 339,99	R\$ 6.799,80
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	DULUB	BD	20	R\$ 337,45	R\$ 6.749,00

Total Proponente: R\$ 45.469,25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML ORBI QUIMICA	UND	120	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML VARGAS	UND	120	R\$ 18,62	R\$ 2.234,40
17	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT DULUB	BD	60	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00

Total Proponente: R\$ 14.750,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	ORBI QUIMICA	UND	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LIITRO	ORBI QUIMICA	UND	70	R\$ 10,49	R\$ 734,30
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	DULUB	UND	220	R\$ 9,99	R\$ 2.197,80
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	15	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	15	R\$ 339,93	R\$ 5.098,95
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	DULUB	LT	20	R\$ 339,99	R\$ 6.799,80

Total Proponente: R\$ 19.121,35

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	ORBI QUIMICA	UND	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	ORBI QUIMICA	UND	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	20	R\$ 339,93	R\$ 6.798,60

Total Proponente: R\$ 8.703,05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	ORBI QUIMICA	UND	15	R\$ 10,49	R\$ 157,35
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	20	R\$ 18,62	R\$ 372,40

Total Proponente: R\$ 529,75

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS

CORDEIRO:314991148

69

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CNPJ: 34.670.976/0001

GERENCIADOR

Assinado de forma digital por

CELIO MARCOS

CORDEIRO:31499114869

Dados: 2023.01.11 16:03:49 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE AUTO

PECAS SUPERBRAS

LTDA:30679394000460

DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS SUPERBRAS LTDA

CNPJ nº 30.679.394/0001-17

Fornecedor

Assinado de forma digital por

DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS

SUPERBRAS LTDA:30679394000460

Dados: 2023.01.31 09:49:59 -03'00'



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2022. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J DA SILVA CAMILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 32.564.278/0001-88, com sede na Avenida dos Estados, S/N, Lote 7,8,21 e 22, Loteamento Cumaru do Norte, Cumaru do Norte, PA, CEP 68398000, representante legal JESSICA DA SILVA CAMILO, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4617095, inscrito no CPF nº 089.827.936-40.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	GASOLINA TIPO C	SHELL	380.000	R\$ 6,02	R\$ 2.287.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 2.287.600,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	130.000	R\$ 6,02	R\$ 782.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 782.600,00**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	3.000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 18.060,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 30.100,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	80.000	R\$ 6,02	R\$ 481.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 481.600,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	65.000	R\$ 6,02	R\$ 391.300,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 391.300,00**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	64.000	R\$ 6,02	R\$ 385.280,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 385.280,00**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	3.000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 18.060,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	30.000	R\$ 6,02	R\$ 180.600,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 180.600,00**

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023

CELIO MARCOS

CORDEIRO:314991

14869

Assinado de forma digital por

CELIO MARCOS

CORDEIRO:31499114869

Dados: 2023.01.11 16:12:01

-03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CNPJ: 34.670.976/0001

GERENCIADOR

J DA SILVA CAMILO COMERCIO

DE COMBUSTIVEIS

EIRELI:32564278000188

Assinado de forma digital por J DA

SILVA CAMILO COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS EIRELI:32564278000188

Dados: 2023.01.25 14:34:58 -03'00'

J DA SILVA CAMILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ. nº 32.564.278/0001-88

Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2022. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 35.267.329/0001-06, com sede na Rua Terezinha Abreu Vita, Quadra 109 Lote 15 E 16 sala 02, Bairro Vila União, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, e-mail: ciposervicos@gmail.com, representante legal DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06981747094-DETRAN-PA, inscrito no CPF nº 026.717.552-36.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	ODIPA	ODIPA	30	R\$ 224,76	R\$ 6.742,80
6	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500ML	RADNAQ	RADNAQ	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	RADNAQ	730	R\$ 16,89	R\$ 12.329,70
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	GRAXA AZUL	GRAXA AZUL	70	R\$ 25,96	R\$ 1.817,20
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	INGRAX	185	R\$ 510,16	R\$ 94.379,60
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	PETROL	180	R\$ 12,52	R\$ 2.253,60
16	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	PETROL	PETROL	115	R\$ 495,05	R\$ 56.930,75
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	PETROL	PETROL	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 1 LT	PETROL	PETROL	20	R\$ 35,98	R\$ 719,60
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	PETROL	PETROL	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
23	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	PETROL	PETROL	230	R\$ 22,13	R\$ 5.089,90
26	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML	RADNAQ	RADNAQ	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W 20 LTS	PETROL	PETROL	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	PETROL	720	R\$ 387,10	R\$ 278.712,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	PETROL	145	R\$ 422,63	R\$ 61.281,35

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 532.060,90**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
4	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	ODIPA	PCT	10	R\$ 224,76	R\$ 2.247,60
6	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500ML	RADNAQ	UND	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	410	R\$ 16,89	R\$ 6.924,90
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	GRAXA AZUL	BDE	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	BD	105	R\$ 510,16	R\$ 53.566,80
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	UND	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
16	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	PETROL	BD	100	R\$ 495,05	R\$ 49.505,00
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	PETROL	LT	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 1 LT	PETROL	LT	20	R\$ 35,98	R\$ 719,60
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	PETROL	LT	30	R\$ 29,67	R\$ 890,10
23	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	PETROL	UND	230	R\$ 22,13	R\$ 5.089,90
26	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML	RADNAQ	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	170	R\$ 387,10	R\$ 65.807,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	70	R\$ 422,63	R\$ 29.584,10

Total Proponente: **R\$ 221.743,80**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	40	R\$ 387,10	R\$ 15.484,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	40	R\$ 422,63	R\$ 16.905,20

Total Proponente: **R\$ 32.389,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	BD	50	R\$ 510,16	R\$ 25.508,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W 20 LTS	PETROL	BD	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	400	R\$ 387,10	R\$ 154.840,00
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	20	R\$ 422,63	R\$ 8.452,60

Total Proponente: **R\$ 191.452,60**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
4	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	ODIPA	PCT	20	R\$ 224,76	R\$ 4.495,20
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	180	R\$ 16,89	R\$ 3.040,20
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	GRAXA AZUL	BDE	20	R\$ 25,96	R\$ 519,20
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	UND	40	R\$ 12,52	R\$ 500,80
16	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	PETROL	BD	15	R\$ 495,05	R\$ 7.425,75
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	25	R\$ 387,10	R\$ 9.677,50
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	PETROL	BD	15	R\$ 422,63	R\$ 6.339,45

Total Proponente: **R\$ 31.998,10**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	INGRAX	BD	30	R\$ 510,16	R\$ 15.304,80



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



26	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML	RADNAQ	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	60	R\$ 387,10	R\$ 23.226,00

Total Proponente: R\$ 41.957,60

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	5	R\$ 16,89	R\$ 84,45
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	PETROL	UND	40	R\$ 12,52	R\$ 500,80
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	PETROL	LT	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	20	R\$ 387,10	R\$ 7.742,00

Total Proponente: R\$ 8.847,25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	RADNAQ	UND	15	R\$ 16,89	R\$ 253,35
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	PETROL	LT	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	PETROL	BD	5	R\$ 387,10	R\$ 1.935,50

Total Proponente: R\$ 3.672,35

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- 6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- b. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS

CORDEIRO:314991148
69

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:03:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001-93
GERENCIADOR

CIPO SERVICOS
ADMINISTRATIVOS

LTDA:35267329000106

Assinado de forma digital por CIPO
SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA:35267329000106
Dados: 2023.01.11 14:08:36 -03'00'

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ. nº 35.267.329/0001-06
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob nº **34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO REAL LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 10.529.350/0001-01, com sede na Avenida das Nações, Sn, Centro, Cumaru do Norte, PA, CEP 68.398-000, representante legal AGUIMAR FRANÇA GRATÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 839952 SSP/GO, inscrito no CPF nº 264.042.901-97.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	866.000	R\$ 6,84	R\$ 5.923.440,00

Valor Total Fornecedor: R\$ 5.923.440,00

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	590.000	R\$ 6,84	R\$ 4.035.600,00

Total Proponente: R\$ 4.035.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	3.000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00

Total Proponente: R\$ 20.520,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	8.000	R\$ 6,84	R\$ 54.720,00

Total Proponente: R\$ 54.720,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	45.000	R\$ 6,84	R\$ 307.800,00

Total Proponente: R\$ 307.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	190.000	R\$ 6,84	R\$ 1.299.600,00

Total Proponente: R\$ 1.299.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	10.000	R\$ 6,84	R\$ 68.400,00

Total Proponente: R\$ 68.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15	OLEO DIESEL S10	LT	20.000	R\$ 6,84	R\$ 136.800,00

Total Proponente: R\$ 136.800,00

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:314991
14869

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.
Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:04:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001
GERENCIADOR

AUTO POSTO
REAL
LTDA:105293500
00101

Assinado de forma digital
por AUTO POSTO REAL
LTDA:10529350000101
Dados: 2023.01.26
14:50:27 -03'00'

AUTO POSTO REAL LTDA
CNPJ. nº 10.529.350/0001-01
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SANTA FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 27.113.512/0001-10, com sede na Rua SANTA CATARINA, SN, CENTRO, CUMARU DO NORTE-PA, CEP 68.398-000, representante legal AGUIMAR FRANÇA GRATÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 839952 SSP/GO, inscrito no CPF nº 264.042.901-97.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	454.000	R\$ 6,73	R\$ 3.055.420,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 3.055.420,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 *O órgão gerenciador será a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;*



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	80.000	R\$ 6,73	R\$ 538.400,00

Total Proponente: R\$ 538.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	3.000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00

Total Proponente: R\$ 20.190,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	8.000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00

Total Proponente: R\$ 53.840,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	175.000	R\$ 6,73	R\$ 1.177.750,00

Total Proponente: R\$ 1.177.750,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	40.000	R\$ 6,73	R\$ 269.200,00

Total Proponente: R\$ 269.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	140.000	R\$ 6,73	R\$ 942.200,00

Total Proponente: R\$ 942.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	8.000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00

Total Proponente: R\$ 53.840,00

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:3149911
4869
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001
GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:05:30
-03'00'

SANTA FE COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS
LTDA:27113512000110
SANTA FE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA:27113512000110
Dados: 2023.01.26 14:53:23 -03'00'

SANTA FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ. nº 27.113.512/0001-10
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: STORE DO BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 13.990.290/0001-00, com sede na Av. Candido de Abreu, 776, sala 803 – Centro Cívico, Curitiba – PR, representante legal CAROLINA GONCALVES PORTELLA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 68617561 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.662.529-50.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST / LUST GEAR SAE 140 API GL-4	LUST	371	R\$ 493,10	R\$ 182.940,10

Valor Total Fornecedor: **R\$ 182.940,10**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	008.001.014 OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	183	R\$ 493,10	R\$ 90.237,30

Total Proponente: R\$ 90.237,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	103	R\$ 493,10	R\$ 50.789,30

Total Proponente: R\$ 50.789,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	25	R\$ 493,10	R\$ 12.327,50

Total Proponente: R\$ 12.327,50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT LUST	BD	30	R\$ 493,10	R\$ 14.793,00

Total Proponente: R\$ 14.793,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	LUST	BD	30	R\$ 493,10	R\$ 14.793,00

Total Proponente: R\$ 14.793,00

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:3149911486
9

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:06:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CNPJ: 34.670.976/0001
GERENCIADOR

CAROLINA
GONCALVES
PORTELLA:0096625
2950

Assinado de forma digital
por CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2023.01.25 20:06:08
-03'00'

STORE DO BRASIL EIRELI – ME
CNPJ nº 13.990.290/0001-00
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RBR MANUTENCAO DE MAQUINAS DE MINERACAO E VEICULOS PESADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 40.537.655/0001-18, com sede na Rua Minas Gerais S/Nº Novo Horizonte – Cumaru do Norte - PA, representante legal ROBENILTON BATISTA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 75449 CTPS - PA, inscrito no CPF nº 992.261.702-15.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20LT	20LITROS	RADNAQ	15	R\$ 298,99	R\$ 4.484,85
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	10KG	RECICLA TEXTIL	170	R\$ 96,49	R\$ 16.403,30
10	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	BALDE	PETROL	20	R\$ 373,49	R\$ 7.469,80
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 20 LTS	20 LITROS	PETROL	325	R\$ 299,99	R\$ 97.496,75
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	1 LITRO	LUBRAX	450	R\$ 11,69	R\$ 5.260,50
25	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	20 LITROS	PETROL	430	R\$ 299,99	R\$ 128.995,70
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	20 LITROS	PETROL	460	R\$ 349,99	R\$ 160.995,40

Valor Total Fornecedor: **R\$ 421.106,30**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



3.2 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;*

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	UND	Quant	Valor unitário	Valor Total
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	RECICLA TEXTIL	PCT	90	R\$ 96,49	R\$ 8.684,10
10	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	PETROL	BD	20	R\$ 373,49	R\$ 7.469,80
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 20 LTS	PETROL	BD	325	R\$ 299,99	R\$ 97.496,75
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	235	R\$ 11,69	R\$ 2.747,15
25	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	PETROL	BD	225	R\$ 299,99	R\$ 67.497,75
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	PETROL	BD	245	R\$ 349,99	R\$ 85.747,55

Total Proponente: R\$ 269.643,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
3	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20LT	RADNAQ	BDE	15	R\$ 298,99	R\$ 4.484,85
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	RECICLA TEXTIL	PCT	60	R\$ 96,49	R\$ 5.789,40
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	105	R\$ 11,69	R\$ 1.227,45
25	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	PETROL	BD	205	R\$ 299,99	R\$ 61.497,95
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	PETROL	BD	160	R\$ 349,99	R\$ 55.998,40

Total Proponente: R\$ 128.998,05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	RECICLA TEXTIL	PCT	20	R\$ 96,49	R\$ 1.929,80
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	90	R\$ 11,69	R\$ 1.052,10
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	PETROL	BD	25	R\$ 349,99	R\$ 8.749,75

Total Proponente: R\$ 11.731,65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT PETROL	BD	30	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70

Total Proponente: R\$ 10.499,70

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	PETROL	LT	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80

Total Proponente: R\$ 233,80

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2023.01.11 16:04:22 -03'00'

869
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CNPJ: 34.670.976/0001

GERENCIADOR

RBR MANUTENCAO DE MAQUINAS
DE MINERACAO E
VEICULO:40537655000118

Assinado de forma digital por RBR
MANUTENCAO DE MAQUINAS DE
MINERACAO E VEICULO:40537655000118
Dados: 2023.01.30 09:34:33 -03'00'

RBR MANUTENCAO DE MAQUINAS DE MINERACAO E VEICULOS PESADOS LTDA

CNPJ nº 40.537.655/0001-18

Fornecedor



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014-2023

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob nº **34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **077/2022**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM ATENDIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2023, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS SUPERBRAS LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 30.679.394/0001-17, com sede na AVENIDA HERMES DANTAS, S/N ESQ C/ A RIO MARIA, MARAJOARA I - XINGUARA-PA CEP: 68.555-970, representante legal NILSON COIMBRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 834.231.846-04 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00116744253 DETRAN – PA.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	200ML	ORBI QUIMICA	545	R\$ 10,80	R\$ 5.886,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	1LT	ORBI QUIMICA	510	R\$ 10,49	R\$ 5.349,90
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	500ML	VARGAS	890	R\$ 18,62	R\$ 16.571,80
17	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT	20 LITROS	DULUB	75	R\$ 187,00	R\$ 14.025,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	1LITRO	DULUB	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	20LITROS	PETRONAS	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	20LITROS	DULUB	195	R\$ 339,93	R\$ 66.286,35
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	20 LITROS	DULUB	100	R\$ 339,99	R\$ 33.999,00
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	20 LITROS	DULUB	100	R\$ 337,45	R\$ 33.745,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 198.838,05**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	ORBI QUIMICA	UND	320	R\$ 10,80	R\$ 3.456,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LIITRO	ORBI QUIMICA	UND	410	R\$ 10,49	R\$ 4.300,90
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	485	R\$ 18,62	R\$ 9.030,70
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	DULUB	UND	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	105	R\$ 339,93	R\$ 35.692,65
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	DULUB	LT	60	R\$ 339,99	R\$ 20.399,40
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	DULUB	BD	40	R\$ 337,45	R\$ 13.498,00

Total Proponente: R\$ 96.766,25

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	DULUB	BD	40	R\$ 337,45	R\$ 13.498,00

Total Proponente: R\$ 13.498,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LIITRO	ORBI QUIMICA	UND	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	165	R\$ 18,62	R\$ 3.072,30
17	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT	DULUB	BD	15	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	DULUB	UND	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	65	R\$ 89,90	R\$ 5.843,50
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	55	R\$ 339,93	R\$ 18.696,15
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	DULUB	LT	20	R\$ 339,99	R\$ 6.799,80
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	DULUB	BD	20	R\$ 337,45	R\$ 6.749,00

Total Proponente: R\$ 45.469,25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML ORBI QUIMICA	UND	120	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML VARGAS	UND	120	R\$ 18,62	R\$ 2.234,40
17	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT DULUB	BD	60	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00

Total Proponente: R\$ 14.750,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	ORBI QUIMICA	UND	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LIITRO	ORBI QUIMICA	UND	70	R\$ 10,49	R\$ 734,30
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	DULUB	UND	220	R\$ 9,99	R\$ 2.197,80
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	15	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	15	R\$ 339,93	R\$ 5.098,95
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	DULUB	LT	20	R\$ 339,99	R\$ 6.799,80

Total Proponente: R\$ 19.121,35

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	ORBI QUIMICA	UND	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	ORBI QUIMICA	UND	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	PETROBRAS	BD	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	DULUB	BD	20	R\$ 339,93	R\$ 6.798,60

Total Proponente: R\$ 8.703,05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	ORBI QUIMICA	UND	15	R\$ 10,49	R\$ 157,35
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGAS	UND	20	R\$ 18,62	R\$ 372,40

Total Proponente: R\$ 529,75

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de janeiro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2023.

CELIO MARCOS

CORDEIRO:314991148

69

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CNPJ: 34.670.976/0001

GERENCIADOR

Assinado de forma digital por

CELIO MARCOS

CORDEIRO:31499114869

Dados: 2023.01.11 16:03:49 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE AUTO

PECAS SUPERBRAS

LTDA:30679394000460

DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS SUPERBRAS LTDA

CNPJ nº 30.679.394/0001-17

Fornecedor

Assinado de forma digital por

DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS

SUPERBRAS LTDA:30679394000460

Dados: 2023.01.31 09:49:59 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 9/2023-080201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01801004/23/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, com sede na Av. JK de Oliveira, nº 02, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023-PMDE, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S10) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AUTO POSTO ITINGA II LTDA.; C.N.P.J. nº 01.286.739/0001-74, estabelecida à ROD. BR 010, SNº - KM 17, REDENCAO, Dom Eliseu PA, (094) 335-1502, representada neste ato pelo Sr(a): JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, C.P.F. nº 344.314.113-72, R.G. nº 9461693-0 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OLEO DIESEL S10 Especificação: O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção	LITRO	1,263,112.00	6,780	8.563.899,36
00002	DIESEL COMUM Combustível comum, conforme Norma CNPQ	LITRO	693,500.00	6,740	4.674.190,00
00003	GASOLINA COMUM Especificação: Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor. *Observação: a partir de 16/03/2015, o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. A teor adicionado à gasolina premium é de 25%.	LITRO	449,800.00	5,950	2.676.310,00

VALOR TOTAL R\$ 15.914.399,36



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PMDE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PMDE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Dom Eliseu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOM ELISEU-PA, 06 de março de 2023

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
GERSILON SILVA DA
GAMA:39433005287
Dados: 2023.03.06 09:32:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE DOM ELISEU
C.N.P.J. nº 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR AUTO
AUTO POSTO
ITINGA II
LTDA:0128673900
0174
POSTO ITINGA II
LTDA:01286739000174

AUTO POSTO ITINGA II LTDA
C.N.P.J. nº 01.286.739/0001-74
CONTRATADO



Posto São Sebastião

POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E COMBUSTÍVEL LTDA – EPP
CNPJ: 10.571.940/0002-75
INSC. ESTADUAL: 15.307.613-5

COTAÇÃO DE PREÇO

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, SUAS SERETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADAS.

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS DIVERSOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	DIESEL S10	LITROS	265.000	R\$ 7,19	R\$1.905.350,00
	TOTAL				R\$1.905.350,00

VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO NOVECENTOS CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.

Cachoeira do Arari- PA, 15 de março de 2023.

BENEDITO VAZ

BARROS:2572953

5287

Assinado de forma digital por

BENEDITO VAZ

BARROS:25729535287

Dados: 2023.03.15 11:49:19

03'00'

BENEDITO VAZ BARROS

EMPRESÁRIO

CPF: 257.295.352-87



Posto São Sebastião

POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E COMBUSTÍVEL LTDA – EPP
CNPJ: 10.571.940/0002-75
INSC. ESTADUAL: 15.307.613-5



Posto São Sebastião

POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 10.571.940/0001-94
INSC. ESTADUAL: 15.281.609-7

COTAÇÃO DE PREÇO

ÓRGÃO INTERESSADO: PRFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI , SUAS SERETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADAS.

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS DIVERSOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITROS	130.000	R\$ 6,39	R\$830.700,00
02	DIESEL MARITIMO	LITROS	48.000	R\$ 6,99	R\$335.520,00
	TOTAL				R\$1.166.220,00

VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO CENTO SESSENTA SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS.

Cachoeira do Arari- PA, 15 de março de 2023.

BENEDITO VAZ Assinado de forma digital
por BENEDITO VAZ
BARROS:25729 BARROS:25729535287
535287 Dados: 2023.03.15
11:50:06 -03'00'

BENEDITO VAZ BARROS

EMPRESÁRIO

CPF: 257.295.352-87



Posto São Sebastião

POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 10.571.940/0001-94
INSC. ESTADUAL: 15.281.609-7

AVENIDA JOSÉ RODRIGUES VIANA, Nº200 BAIRRO CENTRO
CEP: 68.840.000 - Cidade Cachoeira do Arari - PA
Telefone: (91)3758-1314 / E-mail: postopedrohenrique1@hotmail.com.br